



CO-07.02/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0002047-6

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 28, § 3º, INC. I DA LEI Nº 13.303/16**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA DE SOLUÇÃO DE INTERNET, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE, LICENÇAS, FIRMWARES E SUPORTE TÉCNICO “ON SITE”**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da cédula de identidade RG. n.º 22.066.499-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.438.328-95.

**CONTRATADA: YSSY SOLUÇÕES S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 500, andar 21, torre 02, conjunto 2101 ao 2107, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.280.162/0001-44, neste ato representada por sua Diretora de Contabilidade e Controladoria, Sra. **GABRIELLY ANDRESSA NAGY**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 59.616.486-5 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.700.579-80 e pelo Sr. **ALEXANDRE BRITO CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.114.436-3 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.430.808-95.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA DE SOLUÇÃO DE INTERNET, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE, LICENÇAS, FIRMWARES E SUPORTE TÉCNICO “ON SITE”** conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



/ProdAmSP

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 17/02/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

**3.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA IV – PREÇO

**4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.463.668,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, cuja discriminação unitária de valores encontra-se na Proposta Comercial da CONTRATADA, e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

**4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

**4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

**4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 473.183,40 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

**5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que

o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

**5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

**5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

**5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

**5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

**5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

**5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

**5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

**5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

**5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**6.1.1.** O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**6.2.1.2.** O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**6.2.1.3.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**6.2.1.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

**7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

**7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

**8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

**8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

**8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

#### CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).**

**9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



/ProdAmSP

vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

**9.3. A CONTRATADA se compromete a:**

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**9.4. A CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**9.5. A PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.



**10.4.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**10.4.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

**10.5.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.6.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**10.7.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA XI – RESCISÃO

**11.1.** A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 12.002/2020** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12.7.** A formalização do presente contrato abrange as disposições do presente contrato e todos os seus anexos.

## CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o Processo SEI nº 7010.2023/0002047-6 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA XIV – FORO

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS DIAS MARÇAL  
Data: 17/02/2023 10:10:00-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CONTRATANTE:**

**MATEUS DIAS MARÇAL**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

ELIAS FARES  
HADI:09443832895

Assinado de forma digital por ELIAS FARES  
HADI:09443832895  
Dados: 2023.02.17 09:22:33 -03'00'

**ELIAS FARES HADI**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**GABRIELLY ANDRESSA NAGY GABRIELLY ANDRESSA NAGY**

Diretora de Contabilidade e Controladoria

**ALEXANDRE BRITO CORREA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1.

2. **CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS**  
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS  
Dados: 2023.02.16 19:11:48 -03'00'

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato Administrativo CO-06.12/17, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos dispositivos integrantes da infraestrutura de solução de Internet, contemplando atualização de hardware, licenças, firmwares e suporte técnico “on site”.

**2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO**

As tabelas seguintes detalham todos os itens pertencentes à solução, objeto do contrato.

Os números de série dos equipamentos poderão sofrer alterações por eventuais substituições pela contratada atual até a data efetiva deste contrato, pois a solução atual ainda possui contrato de manutenção e suporte para todo o ambiente, com encerramento previsto para fevereiro de 2023.

Todas as codificações de suporte/manutenção/licenciamento têm como referência o atual contrato em vigor, caso os fabricantes descontinuem equipamentos que constituem a solução, deverão ser substituídos por similares, entende-se por similar equipamento de funcionalidade igual ou superior ao último adquirido pela Contratante.

O fornecimento prevê a manutenção, suporte e perfeito funcionamento da solução de Internet,

A especificação técnica aqui descrita é a mínima necessária, caso haja necessidade de qualquer outro licenciamento incluindo hardware/software para o perfeito funcionamento da solução deverá ser previsto pela Contratada nesse fornecimento, sem ônus para a contratante.

Toda a interconexão existente na solução é de responsabilidade da contratada, bem como possíveis novas interconexões de equipamentos (existentes ou novos) pertencentes a solução.

Deverá atender todos os equipamentos que estiverem em *end-of-support* normalmente.

Todos os serviços de manutenção corretiva dos dispositivos integrantes da infraestrutura da solução de Internet objeto deste contrato, deverão obrigatoriamente ser prestados em regime 24 x 7 x 365, caso o suporte disponibilizado pelo fabricante não atenda essa exigência, a contratada deverá criar meios para que o atendimento no regime 24 x 7 x 365 seja cumprido.

**2.1. EQUIPAMENTOS CISCO:****2.1.1. WSA/SMA:**

CO-07.02/2023

Part Number	Descrição	SERIAL	Fim de Suporte	Qtde	Site
<b>Hardware WSA</b>					
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP2327149X	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23310JQS	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23280XHJ	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP232717KL	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23310DB4	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23281050	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP2328105V	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23310DBB	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP2328105U	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP232903JE	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP23280XKC	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-WSAS395S	SSSNTP-24X7X4 WSA S395 Web Security Appliance	WZP2327173Z	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
<b>Hardware SMA</b>					
CON-SSSNTP-SMAM695K	SSSNTP-24X7X4 SMA M695 Security Management Appliance	WZP2319035U	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-SMAM695K	SSSNTP-24X7X4 SMA M695 Security Management Appliance	WZP2319035Z	28/02/2023	1	PRODAM-SP SA

**2.1.2. LICENÇAS WSA/SMA:**

Part Number	Descrição	SERIAL	Fim de Suporte	Qtde	Site
<b>Subscrição WSA</b>					
WEB-SEC-SUB	Cisco Web Security XaaS Subscription		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
WSA-WSP-LIC	Web Advantage SW Bundle (WREP+WUC+AMAL) License	PAK: OVXVXO4LBCJ	28/02/2023	100.000	PRODAM-SP SA
SVS-WEB-SUP-E	Enhanced Support for Web Security		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
<b>Subscrição SMA</b>					
WEB-SEC-SUB	Cisco Web Security XaaS Subscription		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
SVS-WEB-SUP-B	Basic Support for Web Security		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
SMA-WMGT-LIC	SMA Centralized Web Management Reporting License	PAK: TDVHJSLQHSN	28/02/2023	100.000	PRODAM-SP SA
<b>Subscrição AWSR (Advanced Web Security Report)</b>					
WEB-SEC-SUB	Cisco Web Security XaaS Subscription		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
SVS-WEB-SUP-B	Basic Support for Web Security		28/02/2023	1	PRODAM-SP SA
SMA-WSPL-HIGH-LIC	Web Security Advanced Reporting License - Higher Data Tier	PAK: AQZSHUNFIIZ	28/02/2023	100.000	PRODAM-SP SA

**2.1.3. FIREWALL CISCO FIREPOWER 4115**

Part Number	Descrição	SERIAL	Fim de Suporte	Qtde	Site
<b>FIREPOWER 4115</b>					
CON-SSSNTP-FPR4115N	SNTC-24X7X4 Cisco Firepower 4115 NGFW Appliance, 1U,	JMX2447L026	29/09/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-SSSNTP-FPR4115N	SNTC-24X7X4 Cisco Firepower 4115 NGFW Appliance, 1U,	TSP2630AATT	29/09/2023	1	PRODAM-SP SA
FPR4K-PWR-AC-1100	Firepower 4000 Series 1100W AC Power Supply		29/09/2023	1	PRODAM-SP SA

FPR4K-PWR-AC-1100	Firepower 4000 Series 1100W AC Power Supply		29/09/2023	1	PRODAM-SP AS
FPR4K-PWR-AC-1100	Firepower 4000 Series 1100W AC Power Supply		29/09/2023	1	PRODAM-SP AS
FPR4K-PWR-AC-1100	Firepower 4000 Series 1100W AC Power Supply		29/09/2023	1	PRODAM-SP AS
L-FPR4115T-TMC=	Cisco FPR4115 Threat Defense Threat, Malware and URL License	INSTANCE #: 5658454955	22/02/2023	2	PRODAM-SP SA
SF-FMC-VMW-300-K9	Cisco Firepower Management Center, (VMWare) for 300 devices	INSTANCE#: 5688427915	18/07/2023	1	PRODAM-SP SA
CON-ECMU- SFFMCMW	SWSS UPGRADES Cisco Firepower Management Center, (VMWa		18/07/2023	1	PRODAM-SP SA
<b>Licenças ANY CONNECT</b>					
L-AC-PLS-LIC=	Secure Client Advantage Term License, Total Unique Users		28/02/2023	1.000	PRODAM-SP SA
L-AC-PLS-1Y-S5	Cisco AnyConnect Plus License, 1YR, 1000-2499 Users	PAK: NOPMNYWAWGJ	28/02/2023	1.000	PRODAM-SP SA

2.1.4.1 Os 2 (dois) Firewall incluem os módulos e licenciamentos das soluções de proteções como IPS e antimalwares.

2.1.4.1.1

2.1.4.1.2 Estarão inclusos todos os licenciamentos necessários para o pleno funcionamento da solução atual em produção

2.1.4.1.3 O ambiente não poderá operar sem a funcionalidade de IPS e antimalwares ativadas

#### 2.1.4. CISCO 6509

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER / PAK NUMBER	PRODUCT QUANTITY	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
SFP-GE-T=	MTC152801XC	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SFP-GE-T=	MTC152800GM	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA



CO-07.02/2023

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER / PAK NUMBER	PRODUCT QUANTITY	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
WS-C6509-E-FAN=	DCH153900NE	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SPA-2X1GE-V2=	SAL1539R1XB	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6724-SFP=	SAL1542SZWP	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1541SHPK	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6724-SFP=	SAL1542SZA9	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1540S2FY	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6748-GE-TX=	SAL1542SYT5	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1540S2LD	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6748-GE-TX=	SAL1540RH3Z	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1541SHN9	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6704-10GE=	SAL1543TFBS	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1541SHMT	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6K-XENBLNKVR		4	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6704-10GE=	SAL1543TFB2	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-CFC	SAL1541SHUM	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-256M		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6K-XENBLNKVR		4	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SFP-GE-T=	MTC153800Y1	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP







CO-07.02/2023

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER / PAK NUMBER	PRODUCT QUANTITY	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
SFP-GE-T=	MTC153800Y4	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SFP-GE-T=	MTC153800VS	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SFP-GE-T=	MTC153800VM	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SFP-GE-T=	MTC1538017F	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0GL	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0GR	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0GM	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L02U	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L08V	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L02W	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0A9	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0D7	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L0BW	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L02S	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L02Y	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
GLC-SX-MM=	AGA1534L02T	1	31/mar/18	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
X2-10GB-SR=	FNS15342016	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
X2-10GB-SR=	FNS1534201D	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-S720-10G-3CXL=	SAL1541SL0Z	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CF-ADAPTER-SP		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-S720-10G	SAL1822TKZZ	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-F6K-MSFC3	SAL1540S2YR	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-F6K-PFC3CXL	SAL1540RRQT	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP





CO-07.02/2023

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER / PAK NUMBER	PRODUCT QUANTITY	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
MEM-C6K-CPTFL1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SV33ISK9C-12233SXJ		1	31/mar/19	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
BF-S720-64MB-RP		1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-DFC3CXL=	SAL1543TM5P	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-DFC3CXL=	SAL1543TRWY	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-DFC3CXL=	SAL1542TBS1	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-DFC3CXL=	SAL1542SXJB	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-F6700-DFC3CXL=	SAL1531LM7Z	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-XCEF720-1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-CAC-6000W=	AZS15370AYE	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CAB-AC-2500W-INT		2		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-CAC-6000W=	AZS15370AYF	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CAB-AC-2500W-INT		2		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-CAC-6000W=	DCH1538Y0AL	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CAB-AC-2500W-INT		2		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-CAC-6000W=	DCH1538Y0AC	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CAB-AC-2500W-INT		2		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CAB-AC-RA		2		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SLASR1-AES		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER / PAK NUMBER	PRODUCT QUANTITY	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
SPA-BLANK		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-C6509-E	SMC1544008Q	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6K-SLOT-CVR		9		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-C6509-E	SMC1543002N	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
WS-X6K-SLOT-CVR		9		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-S720-10G-3CXL=	SAL17299QJ9	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
SV33ISK9C-12233SXJ		1	31/mar/19	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
CF-ADAPTER-SP		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-S720-10G	SAL16106RT0	1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
BF-S720-64MB-RP		1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-F6K-MSFC3	SAL1540S308	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
VS-F6K-PFC3CXL	SAL1540RRTL	1	31/jul/20	SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA
MEM-C6K-CPTFL1GB		1		SNT - SMARTnet 8x5xNBD	PRODAM-SP SA

## 2.2. EQUIPAMENTOS DE OUTROS FABRICANTES:

### 2.2.1. QOS

QTDE	Modelo	Serial	Firmware atual
1	SSG600 V2	44401637	AOS.SGVE.15.1.89 BUILD 205
1	SSG600 V2	44401780	AOS.SGVE.15.1.89 BUILD 205

## LICENCIAMENTO:

### PRINCIPAL

SGVE-44401637-  
0126H2Q21QKHZ52Q1M1Q6M13L05L2023NZ53Q12M1000NZ51Q3M18000NZ50Q3  
M28000NKHK-38D3EB262A

### SECUNDÁRIO

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP



CO-07.02/2023

SGVE-44401780-  
7333Q2G21GVQL52G1H1G6H13Z05Z2023WL53G12H1000WL51G3H18000WL50G3  
H28000WVQV-0A810274F9

## NETXPLOERER

NETXPLOERER 14.1.10-10

### 2.2.2. BALANCES

QTDE	Modelo	Serial	Firmware atual
1	BIG-IP i10600	F5-MKCS-AEFB	BIG-IP 15.1.5.1 Build 0.0.14 Point Release 1
1	BIG-IP i10600	F5-TGBS-HRVV	BIG-IP 15.1.5.1 Build 0.0.14 Point Release 1

## LICENCIAMENTO APPLIANCES

### PRINCIPAL E SECUNDÁRIO

Active Modules	<ul style="list-style-type: none"><li>• Application Security Manager, i10XXX(Perpetual) (KJPLUHQ-ESPAAXQ)</li><li>• Local Traffic Manager, I10600(Perpetual) (YXSCRXM-FHPQFYD)<ul style="list-style-type: none"><li>○ Rate Shaping</li><li>○ APM, Limited</li><li>○ Anti-Virus Checks</li><li>○ Base Endpoint Security Checks</li><li>○ Firewall Checks</li><li>○ Network Access</li><li>○ Secure Virtual Keyboard</li><li>○ APM, Web Application</li><li>○ Machine Certificate Checks</li><li>○ Protected Workspace</li><li>○ Remote Desktop</li><li>○ App Tunnel</li><li>○ Max SSL, i10600</li><li>○ Max Compression, i10600</li></ul></li></ul>
Optional Modules	<ul style="list-style-type: none"><li>• Access Policy Manager, Base, i106XX</li><li>• Access Policy Manager, Max, i106XX</li><li>• Advanced Firewall Manager, i10XXX</li><li>• Advanced Protocols</li><li>• Advanced Web Application Firewall, i10XXX</li><li>• Anti-Bot Mobile, I10XXX</li><li>• App Mode (TMSH Only, No Root/Bash)</li><li>• ASM to AWF Upgrade, i10XXX</li><li>• BIG-IP, DNS (1K)</li><li>• BIG-IP, DNS and GTM Upgrade (1K TO MAX)</li><li>• BIG-IP, Multicast Routing</li><li>• BIG-IP, Privileged User Access, 100 Endpoints</li><li>• BIG-IP, Privileged User Access, 1000 Endpoints</li><li>• BIG-IP, Privileged User Access, 250 Endpoints</li></ul>

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BIG-IP, Privileged User Access, 50 Endpoints</li> <li>• BIG-IP, Privileged User Access, 500 Endpoints</li> <li>• BPEM, i10XXX</li> <li>• Carrier Grade NAT, i10XXX</li> <li>• DataSafe, i10XXX</li> <li>• DNS Services</li> <li>• DNSSEC</li> <li>• Dynamic Policy Provisioning, i10XXX</li> <li>• External Interface and Network HSM</li> <li>• FIPS 140-2, i4X00/i5X00/i7X00/i10X00/i11X00/i15X00</li> <li>• FIX Low Latency</li> <li>• Intrusion Prevention System, i10XXX</li> <li>• IP Intelligence, 1Yr, 11XXX/10350/I10XXX/i11XXX</li> <li>• IP Intelligence, 1Yr, 7XXX/i7XXX/89XX/102XX/100XX</li> <li>• IP Intelligence, 3Yr, 11XXX/10350/I10XXX/I11XXX</li> <li>• IP Intelligence, 3Yr, 7XXX/i7XXX/89XX/102XX/100XX</li> <li>• IPS, 1Yr, i10XXX / i11XXX</li> <li>• Link Controller</li> <li>• LTM to Best Upgrade, i106XX</li> <li>• LTM to Better Upgrade, i106XX</li> <li>• Performance Upgrade, i106XX to i108XX</li> <li>• Policy Enforcement Manager, i10XXX</li> <li>• Routing Bundle</li> <li>• SM2 SM3 SM4, i-Series</li> <li>• SSL Orchestrator, 10XXX/I10XXX/I11XXX/12XXX</li> <li>• SSL, Fwd Proxy 10XXX/I10XXX/I11XXX/12XXX/i15XXX</li> <li>• Subscriber Discovery, i10XXX</li> <li>• Traffic Classification, i10XXX</li> <li>• URL 3Yr, 10XXX/I10XXX/12250V, Max</li> <li>• URL Filtering, 1Yr, 10XXX/I10XXX/12250V</li> <li>• URL Filtering, 1Yr, 10XXX/I10XXX/12250V, Max</li> <li>• URL Filtering, 3Yr, 10XXX/I10XXX/12250V</li> <li>• VPN Users</li> </ul>
--	---

### 2.2.3. SERVIDORES

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER	PRODUCT QUANTITY	CONFIGURATION	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
Dell PowerEdge R920 (Search Head)	18Z5642	1	CPU: 2 Processadores E7-4830 v2 2.2GHz 10 Cores Memória: 4 Placas de 16GB RDIMM, totalizando 64GB. Alimentação: 4 Fontes Redundantes de 1100W (Sistema 2+2) Storage: 4 HD's SAS de 1.2TB, 10KRPM, RAID 5 Linux CentOS 7 Splunk v7.2.3			PRODAM-SP SA

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER	PRODUCT QUANTITY	CONFIGURATION	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
Dell PowerEdge R620 (Index 1)	7G276W1	1	CPU: 2 CPU processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 0 @ 2.00GHz 6 cores Memória: 2 placas de 16GB DDR-3, total 32GB Alimentação: 2 Fontes de Alimentação redundates de 600W Storage: 8 HD's SAS de 1,7TB, Virtual Disk Raid-5 Linux CentOS 7 Splunk v7.2.3			PRODAM-SP SA
Dell PowerEdge R620 (Index 2)	5G286W1	1	CPU: 2 CPU processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 0 @ 2.00GHz 6 cores Memória: 2 placas de 16GB DDR-3, total 32GB Alimentação: 2 Fontes de Alimentação redundates de 600W Storage: 8 HD's SAS de 1,7TB, Virtual Disk Raid-5 Linux CentOS 7 Splunk v7.2.3			PRODAM-SP SA
Dell PowerEdge R630 (Index 3)	8YYKD42	1	CPU: 1 Processador E52620V3 2.4GHz e 6 cores Memória: 4 Placas de 8GB RDIMM, totalizando 32GB Alimentação: 2 Fontes Redundantes de 750W Storage: 10 HDD's SAS 1.2TB 10K RPM, RAID 5 Linux CentOS 7 Splunk v7.2.3			PRODAM-SP SA
Dell PowerEdge R630 (Index 4)	8YYJD42	1	CPU: 1 Processador E52620V3 2.4GHz e 6 cores Memória: 4 Placas de 8GB RDIMM, totalizando 32GB Alimentação: 2 Fontes Redundantes de 750W Storage: 10 HDD's SAS 1.2TB 10K RPM, RAID 5 Linux CentOS 7 Splunk v7.2.3			PRODAM-SP SA

PRODUCT NUMBER	SERIAL NUMBER	PRODUCT QUANTITY	CONFIGURATION	LAST DATE OF SUPPORT	SERVICE LEVEL	SITE
Dell PowerEdge R420 (BD)	CZK96W1	1	CPU: 2 processadores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2470 0 @ 2.30GHz 8 cores Memória: 2 placas de 16GB DDR-3 e 2 placas de 4GB DDR-3, total 40GB Alimentação: 2 Fontes de alimentação redundantes de 550W Storage: 4 HD's SAS de 1.2TB, utilizando Virtual Disk RAID-10, totalizando 2234.50 GB para utilização Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 Enterprise Symantec Backup Exec v15.14, Oracle MySQL v5.3			PRODAM-SP SA
Dell PowerVault 1000 (unidade Fita)	6840539	1	9 fitas simultâneas, utilizando drive LTO6, cada fita tem capacidade de 2,5TB sem compressão de dados e até 6,25TB com compressão			PRODAM-SP SA

### 3. LEVANTAMENTO INICIAL / INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Deverá ser realizado um levantamento inicial pela CONTRATADA para validação de todos os equipamentos, módulos, softwares e interconexão da solução.
- 3.2. Deverá ser entregue um relatório com a relação de todos os equipamentos, com seus módulos e versões de softwares atualmente instalados. O Relatório deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.3. O relatório também deve indicar se existem versões mais atualizadas dos softwares e se é recomendável a instalação, para que a solução opere plenamente pelo período contratado.

### 4. REQUISITOS TECNICOS PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos e atestados anexados e na

forma digital que comprovem sua capacidade de atender ao contrato.

#### 4.1.2. Parcerias técnicas

4.1.1. Revenda do tipo Gold Partner CISCO System.

4.1.2. Revenda do tipo Gold Partner F5 Networks.

4.1.3. Revenda do tipo Silver Allot Networks.

### 5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**5.1.A Manutenção Preventiva** será executada a critério da CONTRATANTE e a solicitação, através de Chamado Técnico, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

**5.2.** Caso eventualmente a CONTRATADA identifique a necessidade de execução de Manutenção Preventiva, deverá informar a CONTRATANTE para efetuar o agendamento, alertando a CONTRATANTE sobre as necessidades desse tipo de atividade, associado aos Riscos da implantação ou de sua rejeição.

**5.3.** Estão inclusos na Manutenção Preventiva, melhorias de desempenho e minimização de riscos nos ambientes de rede/telecom/segurança, ou qualquer outra atividade que possa trazer riscos a operação do ambiente coberto pelo contrato.

**5.4.A Manutenção Corretiva** será executada após a solicitação da CONTRATANTE através da abertura de Chamado Técnico.

5.4.1. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser iniciados em no máximo **2 (duas) horas** após a solicitação formal (abertura de chamado) da **PRODAM**, e solucionados em no máximo **4 horas**, necessitando ou não de substituição de hardware.

**5.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição ou troca de peças, sem quantidade pré-estabelecida, sempre que necessário, para que a solução tenha seu funcionamento ininterrupto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**5.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA viabilizar o acesso da CONTRATANTE à assistência técnica do fabricante CISCO (TAC), através de telefone 0800 – chamada gratuita, durante a vigência do contrato.

**5.7.A** CONTRATADA deverá providenciar também autorização de acesso ao site do fabricante, por meio de usuário e senha, de modo que seja possível o acompanhamento de chamados ao TAC Cisco, que tenha acesso à área de *download* de software e treinamentos, sem qualquer restrição, durante a vigência do contrato, relativos aos serviços contratados: routing , switching.e segurança.

5.7.1. A abertura de chamados junto ao fabricante CISCO ficará a critério da CONTRATADA.

**5.8.A** CONTRATADA deverá fornecer em, no máximo 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, uma cópia dos contratos firmados com o fabricante, constando no mínimo os pacotes de serviços abaixo relacionados:

#### ▪ WSA-S395

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdAmSP



- SMA-M695
- CISCO 6509
- CISCO Firepower 4115
- FMCV300
- SPLUNK
- ALLOT SUPPORT
- F5 SUPPORT
- SOFTWARES E SEUS RESPECTIVOS HARDWARES

**Obs.:** O pagamento ficará vinculado ao fornecimento desse(s) contrato(s).

- 5.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o Suporte Técnico e acompanhamento das modificações que se fizerem necessárias na solução.
- 5.10. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação dos profissionais da **CONTRATADA**, a mesma deverá proceder à imediata substituição a partir da solicitação da **PRODAM**.

## 6. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NOS FIREWALLS FIREPOWER 4115 (CASO NECESSÁRIO)

- 6.1. Os firewalls CISCO Firepower 4115 deverão ser atualizados com todas as licenças e módulos necessários para o perfeito funcionamento da solução durante o período contratado
- 6.2. Os atuais módulos deverão ser substituídos caso necessário
- 6.3. A Contratada deverá abrir chamado junto a Cisco para providenciar a desvinculação do antigo módulo e substituí-lo pelos novos módulos.
- 6.4. Todas as licenças, suporte e manutenção terão validade mínima de 12 meses.
- 6.5. Estão inclusos nesse fornecimento toda mão de obra necessária para a instalação, ativação e customização dos novos módulos e serviços.
- 6.6. O prazo de entrega dos módulos/licenças quando necessário, deverão ser entregues antes do prazo final do *end of support* definido pelo fabricante.
- 6.7. O prazo de instalação e ativação dos módulo/licenças quando necessário, deverão ser realizados antes do prazo final (*end of suporte*) estabelecido pelo fabricante.
- 6.8. As atividades de ativação dos novos módulos poderão ser realizadas fora do horário comercial a critério da Contratante
- 6.9. Todas as horas empenhadas nessa atividade estão inclusas neste contrato.
- 6.10. Deverá estar previsto no mínimo 24 horas de treinamento na nova funcionalidade de IPS, nas dependências da CONTRATANTE quando necessários caso seja substituído a tecnologia empregada.

## 7. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP

- 7.1.A **CONTRATADA** disponibilizará para a **PRODAM** canal de comunicação, em língua portuguesa, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.
- 7.2.A **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado *on-site*:
- 1º) Telefone (0800): \_\_\_\_\_
  - 2º) Internet (*web*): \_\_\_\_\_
  - 3º) *e-mail*: \_\_\_\_\_
- 7.3.A abertura de chamados na Central de Atendimentos da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente através de telefone (0800), sob demanda.
- 7.4. Após a execução de cada manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **PRODAM** relatório de serviço, no qual deverão constar data e hora da chegada do técnico, descrição detalhada dos defeitos reparados, peças substituídas, anotações pertinentes ao serviço executado e assinatura do técnico que efetuou o reparo, além da assinatura e identificação dos funcionários envolvidos, da **PRODAM** e da **CONTRATADA**.
- 7.5.A **CONTRATADA** deverá fazer constar do relatório de serviço, a relação de peças substituídas (nº. de série, modelo, marca e características técnicas) ou incluídas nos EQUIPAMENTOS, que passarão a ser propriedade da **PRODAM**.
- 7.6.A **CONTRATADA** deverá fazer constar do relatório de serviço, a designação e o número de série de quaisquer EQUIPAMENTOS retirados, para reparos fora do local original de instalação.
- 7.7.O relatório deverá conter o registro de todas as ocorrências, com a data e horário de acionamento e de conclusão do serviço, tipo de problema e reincidências, devendo estar organizado pela identificação dos EQUIPAMENTOS e por tipo de problema, bem como disponibilizar informações estatísticas sobre as ocorrências.
- 7.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, *fax* ou *e-mail* em endereço do representante local da **CONTRATADA**.
- 7.9. Para solicitação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado *on site* são também válidas as chamadas registradas por telefone e Internet (*web*).
- 7.10. A **CONTRATADA**, ao ser acionada pela **PRODAM**, para execução de serviços, deverá fornecer o número de registro referente à chamada.
- 7.11. Qualquer mudança de endereço ou telefone do Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada a **PRODAM**.
- 7.12. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, e assinadas pelos referidos representantes das partes.

## 8. MULTAS

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 3 do Termo de referência (LEVANTAMENTO INICIAL / INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.1 do termo de Referência (Manutenção Preventiva), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por hora de atraso em não atendimento ao item 5.4 do termo de referência (Manutenção Corretiva), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente;
- e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.6 do termo de referência (acesso à assistência técnica do fabricante CISCO -TAC), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente;

- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.8 do termo de referência (acesso ao site do fabricante), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente.
- g) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.8 do termo de referência I (cópia dos contratos firmados com o fabricante), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente.
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento do item 14.2 (*backdoor*) do Termo de Referência, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente, as multas correspondentes, sem prejuízo da apuração e responsabilização da Contratada pelos danos causados;
- i) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 6 do termo de referência (entrega dos módulos/licenças do Firewall Firepower), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o contrato e aplicadas, cumulativamente.
- j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e a CONTRATADA se recusar a substituí-lo.
- k) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual pelo descumprimento das demais cláusulas nele constante e na reincidência, o dobro a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são

as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

- l) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9.1. Todos os serviços (Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Suporte Técnico) deverão ser prestados em regime de 24 X 7 X 365 dias / ano, inclusive feriados pela CONTRATADA.

## 10. ACORDO DE SIGILO

- 10.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;
- 10.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante. A não observância desse fato poderá ser considerada quebra de contrato e multa conforme item 9.8.



CO-07.02/2023

ANEXO II

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, andar 21, torre 02, conjunto 2101 ao 2107, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.280.162/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato n.º 07.02/2023 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;  
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;  
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



/ProdamSP

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdAmSP

da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP



da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e

com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.



CO-07.02/2023

ANEXO III

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

Nome da empresa: YSSY SOLUÇÕES S.A.

CNPJ nº: 05.280.162/0001-44

Nº do contrato de prestação de serviço: 07.02/2023

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA DE SOLUÇÃO DE INTERNET, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE, LICENÇAS, FIRMWARES E SUPORTE TÉCNICO “ON SITE”

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, [https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo\\_Conduta\\_Integridade\\_2021.pdf](https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

## TABELA DE MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
<b>Alteração de legislação</b>	Modificação na legislação ou regulação da Anatel	compartilhado	alto	remota	Solicitação de modificação do serviço, se necessário
<b>Inovações tecnológicas</b>	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas	compartilhado	baixo	remota	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
<b>Modificação da solução</b>	Necessidade de atendimento de itens não previstos na solução	público	alto	ocasional	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
<b>Alteração da legislação tributária</b>	Majoração dos tributos	compartilhado	alto	ocasional	Revisão entre as partes, com recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
<b>Capacidade de pagamento</b>	Redução da capacidade de pagamento da empresa	privado	médio	remota	Antecipação de recebíveis e/ou Aporte de Capital



**CLIENTE:** PRODAM  
**PROPOSTA:** YSOL-2022-08-19180C  
**DATA:** 9-fev-23  
**CONTATO:** Sr. Maurício Hanashiro  
**E-MAIL:** manashiro@prodam.sp.gov.br  
**FONE:** (11) 3396-9134

### Solução da internet Municipal 10G

	Descrição	Qtde.	Tipo	Valor unitário mensal	Valor Total
1	ITEM 2.1.1 - EQUIPAMENTOS CISCO WSA/SMA	12	SRV	R\$ 31.803,00	R\$ 381.636,00
2	ITEM 2.1.2 - LICENÇAS WSA/SMA	12	SRV	R\$ 480.937,10	R\$ 5.771.245,20
3	ITEM 2.1.3 - FIREWALL CISCO FIREPOWER 4115	12	SRV	R\$ 81.100,45	R\$ 973.205,40
4	ITEM 2.1.4 - CISCO 6509	12	SRV	R\$ 20.262,20	R\$ 243.146,40
5	ITEM 2.2.1 - OUTROS FABRICANTES: QOS	12	SRV	R\$ 46.939,88	R\$ 563.278,56
6	ITEM 2.2.2 - OUTROS FABRICANTES: BALANCES	12	SRV	R\$ 65.073,88	R\$ 780.886,56
7	ITEM 2.2.3 - SERVIDORES	12	SRV	R\$ 62.522,49	R\$ 750.269,88
<b>SUB-TOTAL SERVIÇOS MENSAIS:</b>					<b>788.639,00</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 1 ANO</b>					<b>9.463.668,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Na data seguinte ao término da vigência do atual contrato.
<b>VALIDADE DA</b>	15 dias corridos.
<b>PAGAMENTO:</b>	O pagamento mensal em 12 meses
<b>IMPOSTOS:</b>	Inclusos de acordo com a legislação vigente. (Serão repassados aos valores ainda não faturados quaisquer variações que venham ocorrer nas alíquotas existentes.)
<b>FRETE E SEGURO:</b>	Inclusos.
<b>FORMA DE REAJUSTE MONETÁRIO:</b>	Anual conforme os mesmos índices do contrato atual.
<b>GARANTIA:</b>	12 meses.

Atenciosamente,

**Carlos Vrublieski**  
Consultor de Soluções - Líder Regional São Paulo  
(11) 97544-4917  
carlos.vrublieski@yssy.com.br

## CO-07.02-2023 - YSSY SOLUÇÕES - SOLUÇÃO DE INTERNET.pdf

Documento número #b4b395cf-21e5-404d-b46b-b10c19e4eadd

Hash do documento original (SHA256): f11da705bbe32074678c00120209981cc1ee055c59a941d1d221c369ca3dffa9

Hash do PAdES (SHA256): 194fb7168ccad93cac27b6a7b0b18c15b2cb720cb2ba92e0d734982036ab1570

### Assinaturas

2 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

 **Gabrielly Andressa Nagy**

CPF: 071.700.579-80

Assinou como representante legal em 16 fev 2023 às 18:34:51

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 mai 2024

 **Alexandre Brito Correa**

CPF: 304.430.808-95

Assinou como representante legal em 16 fev 2023 às 18:27:58

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jul 2024

 **Vilma Santos de Oliveira**

CPF: 182.530.938-88

Assinou como testemunha em 16 fev 2023 às 17:58:56

### Log

- 16 fev 2023, 17:52:15      Operador com email vilma.oliveira@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 criou este documento número b4b395cf-21e5-404d-b46b-b10c19e4eadd. Data limite para assinatura do documento: 18 de março de 2023 (17:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 fev 2023, 17:52:34      Operador com email vilma.oliveira@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: gabrielly.nagy@yssy.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabrielly Andressa Nagy e CPF 071.700.579-80.
- 16 fev 2023, 17:52:34      Operador com email vilma.oliveira@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.brito@yssy.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Brito Correa e CPF 304.430.808-95.

- 
- 16 fev 2023, 17:52:34 Operador com email vilma.oliveira@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: vilma.oliveira@yssy.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 16 fev 2023, 17:58:57 Vilma Santos de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilma.oliveira@yssy.com.br. CPF informado: 182.530.938-88. IP: 189.125.32.66. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 18:27:58 Alexandre Brito Correa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 304.430.808-95. IP: 189.125.32.66. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 18:34:51 Gabrielly Andressa Nagy assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 071.700.579-80. IP: 189.125.32.66. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2023, 18:34:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b4b395cf-21e5-404d-b46b-b10c19e4eadd.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b4b395cf-21e5-404d-b46b-b10c19e4eadd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

(TRECHO ENTRE AVENIDAS WASHINGTON LUIZ E ATLÂNTICA) – ZONA SUL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 299.370,77 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO: 09 (nove) meses  
DOTAÇÃO nº 22.10.26.453.3009.1100.4.4.90.39.00.00  
DATA assinatura: 27/12/2022

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/SIURB/22.**  
PUBLICADO POR OMISSÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0004730-8  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS IAPETICARA (TRECHO ENTRE TERMINAL JOÃO DIAS E TERMINAL CAPELINHA) – ZONA SUL – CONTRATO Nº 069/SIURB/22.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 195.063,77 (cento e noventa e cinco mil sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses  
DOTAÇÃO nº 22.10.26.453.3009.1.100.44903900.00  
DATA assinatura: 17/12/2022

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/SIURB/23.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0000073-7  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSPEÇÃO ROTINEIRA E FUNCIONAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (125 LOCAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 2.728.035,90 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E OITO MIL TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
DOTAÇÃO nº 22.10.15.451.3009.5.287.44903900.00  
DATA assinatura: 13/02/2023

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/SIURB/23.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0005905-5  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA A RUA GUAIAUNA, RUA CORONEL RODOLFO, TRAVESSA ASCENDINO LISBOA E AV. CELSO GARCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 118.726,87 (CENTO E DEZTOITO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS  
DOTAÇÃO nº 22.10.17.451.3008.5.013.44903900.00  
DATA assinatura: 13/02/2023

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO: 6022.2022/0002049-3  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO MOOCA 02 – OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO CÓRREGO MOOCA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 187.644,77 (CENTO E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.17.451.3008.5.013.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122117/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/SIURB/23.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0001275-0  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PROPOSTA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A RUA ANTONIO BAPTISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 118.726,87 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias  
DOTAÇÃO nº 22.10.17.451.3008.5.013.44903900.00  
DATA assinatura: 02/02/2023

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 248/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0004728-6  
LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS IMIRIM (TRECHO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS E ALAMEDA AFONSO SCHIMIDT) – ZONA NORTE – CONTRATO Nº 091/SIURB/22

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 167.326,76 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.26.453.3009.1.100.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122471/2022  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

**DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 225/SIURB/22.**  
PUBLICADO POR OMISSÃO  
PROCESSO SEI: 6022.2022/0003984-4.  
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO DE INFORMAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DA LIGAÇÃO VIÁRIA GRAMA-GAIVOTAS – CONEXÃO SUL – ENLOBANDO OS SEGMENTOS 1 COM 1,42KM E SEGMENTO 3 COM 2,39KM NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONTRATO 124/SIURB/22.

VALOR: R\$ 568.603,16 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).  
PRAZO: 15 (QUINZE) MESES.  
DOTAÇÃO nº 98.22.15.451.3009.5.100.44903900.08  
DATA assinatura: 08/11/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 294/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0005942-0  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO PREPARATÓRIO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS IMIRIM (TRECHO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS E ALAMEDA AFONSO SCHIMIDT) - ZONA NORTE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 103.255,01 (cento e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

PRAZO: 180 (cento e cinquenta) dias  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.26.453.3009.1.100.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122242/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 295/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0005945-4  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO PREPARATÓRIO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS IAPETICARA (TRECHO ENTRE TERMINAL JOÃO DIAS E TERMINAL CAPELINHA) - ZONA SUL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 103.255,01 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.26.453.3009.1.100.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122264/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 293/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0005946-2  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO PREPARATÓRIO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS INTERLAGOS (TRECHO ENTRE AVENIDAS WASHINGTON LUIZ E ATLÂNTICA) - ZONA SUL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 99.236,76 (NOVENTA E NOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.453.3009.1.100.4490.3900.00

NOTA DE EMPENHO: 122276/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 292/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0004854-1  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO PREPARATÓRIO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DO PARQUE LINEAR TAPEIRA, BACIA DO RIO ARICANDUVA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 81.093,42 (oitenta e um mil noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.451.3008.5.013.4490.3900.00

NOTA DE EMPENHO: 122.228/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 291/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0004856-8  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO PREPARATÓRIO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DO PARQUE LINEAR PONTE RASA, BACIA DO CÓRREGO TIQUATIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR:R\$ 83.967,01 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.17.451.3008.5.013.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122.232/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO Nº 252/SIURB/22**  
OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2022/0002638-6  
MODALIDADE:CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO À INDEPENDÊNCIA E CASA DO GRITO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS  
VALOR: R\$ 387.003,20 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) MESES  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.15.451.3022.5.085.44.903900.00

NOTA DE EMPENHO: 122.217/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MESA DA CÂMARA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: PROTEGA SECURITY SOLUTIONS LTDA EPP.  
CNPJ: 05.359.572/0001-36.

TERMO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de solução integrada de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo instalação e suporte técnico, conforme descrições, condições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 122.820,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais).

PROCESSO: CMSP-PAD-2021/00329.02.

DOTAÇÃO: 3.3.90.40 – ST/CI/PI.

NOTA DE EMPENHO: 171/2023.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

**MESA DA CÂMARA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

DETECTORA: IT. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.  
CNPJ: 03.370.573/0001-03.

TERMO: Ata de Registro de Preços nº 01/2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de café em pó, tipo superior, torrado e moído.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VR UNITÁRIO
01	Café especial, superior, torrado e moído, constituido de grãos 13.000 pct arábicas podendo conter 15% de grãos camilão,10% de grãos de 500gr pretos/verdes/arábicos, grãos pretos-verdes/fermentados, livre de sabor estranho, bebível duro ou meloso, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/medeamentado, escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (casca e paquí) em 0,10% máxima de 1%, embalagem a vácuo, com validade mínima na data da entrega de 8 meses, e suas condições deverão estar de acordo com a Res.SAA-28 de 01/06/2007, Res. SAA-30 de 22/06/2007, Rdc.277/05, Rdc. 259/02, Rdc.0711, Rdc.14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos acima determinados pela anvisa, elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise, se certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo. Código Bec: 3248259.	13.000	R\$ 10,80

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: CMSP-PAD-2022/00438.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXPEDIENTE Nº 0357/22**

LICITAÇÃO Nº 01/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA CET.

ESCALRECRIMENTO Nº 23

Pergunta 1:

Conforme item 4.2 do edital, as licitantes deverão retirar na Gerência de Suprimentos o envelope padronizado para acondicionar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

Com a reabertura do certame, para as licitantes que já haviam retirado o envelope padronizado, será necessário retirar um novo envelope?

Resposta 1:

Não será necessário, deverá ser utilizado o envelope retirado anteriormente.

Pergunta 2:

Na Proposta de Preços Sujeitos a Valoração, é informado que deve ser anexada à presente a planilha a tabela de valores referenciais de serviços internos, vigente nesta data, com os preços a serem cobrados da CET, aplicado sobre os mesmos o percentual de desconto estabelecidos no item “a” disponibilizada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO.

Perguntamos se é realmente necessário a justada da referida Tabela na Proposta de Preços, tendo em vista que é uma tabela pública digital emitida pelo próprio SINAPRO e já que não adianta aplicar o desconto da alínea “a” pois a referida Tabela sofre correções de valor sistematicamente.

Resposta 2:

Sim, deve ser anexada, pois confirma conhecimento da mesma na data de entrega.

Gerente de Suprimentos

**EXPEDIENTE Nº 692/22**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/22

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

JULGAMENTO: TIPO “MENOR PREÇO TOTAL”

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2ª andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMS/SP <http://www.e-negocios.cidadesp.pf.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet <http://www.gov.br/compras-pt-br>.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a par-

tir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 15/03/2023, no site [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do 15/03/2023, no site [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br).

Diretor Administrativo e Financeiro

**EXPEDIENTE Nº 0294/22**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE TRÂNSITO E BANNERS DE LONA DE VINIL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, EM FACE DA DECISÃO OBJETO DA ATA DE ABERTURA Nº 52/2022 DE 16/01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/22. COCOTEA - TRABALHOS APRESENTADAS PELA EMPRESA IMAGE X DESIGN LTDA.

DESPAÇO

A vista dos elementos constantes dos autos, notadamente das informações da área requisitante às fls. 701, e com base no Parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 22/23 às fls. 705-706, integrante do expediente em referência, que acolhe, e conheço, porque tempestivo, o Recurso Administrativo interposto contra a decisão constante na Ata de Abertura nº 52/2022 emitida pelo Comprasnet, do Pregão Eletrônico nº 52/22, apresentado pela empresa PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, com contrarrazões da IMAGE X DESIGN LTDA, por fim, nego-lhe o provimento quanto ao mérito por falta de fundamentação fática/jurídica, mantendo a Decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Diretor Administrativo e Financeiro

**ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIA 15/02/23 FLS. 115**

AVISO

EXPEDIENTE Nº: 0020/23



**CONTRATADA: YSSY SOLUÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 05.280.162/0001-44  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DISPOSITIVOS INTEGRANTES DA INFRAESTRUTURA DE SOLUÇÃO DE INTERNET CONTEMPLEANDO ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE, LICENÇAS, FIRMWARES E SUPORTE TÉCNICO "ON SITE".  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/02/2023.  
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTADO CONTRATO É DE R\$ 9.463.668,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ARR-02.02/2023  
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0007094-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2022  
DETERONARA DA ATA: TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 57.229.601/0001-98.  
CADASTRO RESERVA:  
(I) ALCEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 01.389.269/0001-74;  
(II) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA; CNPJ Nº 79.345.583/0001-93.  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE WIRELESS COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO.  
VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.  
VALOR: O LOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 85.499.999,96 (OITENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**AVISO DE ABERTURA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2023 – SEI Nº 7010.2022/0011256-5 – OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE SUPORTE TÉCNICO ENTRE A PRODAM E A ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA, INSTRUMENTO AC-12.10/2022, MEDIANTE FORNECIMENTO CONTINUADO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA ARLEQUIM, INCLUINDO AS RESPECTIVAS CESSÕES DE DIREITO DE USO PREVISTAS E CARACTERIZADAS NOS MODELOS DE LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA ARLEQUIM.

O Pregoeiro designado informa que SE ENCONTRA ABERTO NA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 08/03/2023, no site [www.gov.br/compras/p/br](http://www.gov.br/compras/p/br), sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO SEI Nº 7810.2020/000059-2**  
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (SUBITEM 15.6.3)  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/12/2020 – V. 2022  
MODO DE DISPUTA: Fechado  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta de Preço  
OBJETO: CONCESSÃO DE USO dos espaços cobertos e descobertos situados na Loja 11 e nos 25º, 26º, 27º e 28º andares do Edifício Martellini, totalizando 2.570 m², para a implantação e exploração de serviço de visitação pública, de equipamentos urbano-cultural e gastronômico e atividades acessórias.  
As 14h00, do dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2023, no auditório, sito à Rua U7bero Badaró, nº 504, 26º andar, Auditório Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, da SAO PAULO URBANISMO – SP Urbanismo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 43.336.288/0001-82, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designado pelo Despacho Autorizatório indicado no doc. SEI nº 07185325 para a sessão pública de análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **BAR E RESTAURANTE TOKYO SP 110 LTDA**, previsto no subitem 15.6.3 do Edital.  
Verificou-se inicialmente a conformidade da Documentação de Caracter Geral prevista no subitem 13.1.1 do Edital, estando presentes os documentos listados na forma edilícia.  
Em relação ao subitem 13.1.2 que versa sobre a Habilitação Jurídica foi realizada a checagem documental dos itens solicitados, verificando-se a sua regularidade.  
No que tange a Regularidade Fiscal e Trabalhista, presente no subitem 13.1.3 do Edital, foi realizada a checagem dos documentos apresentados e realizadas diligências junto a empresa para a solicitação de maiores informações e esclarecimentos, em conformidade com o subitem 15.6.4 do Edital e o subitem 3.5, da NP 58/03.  
Desse modo, realizada a checagem fiscal e trabalhista nos âmbitos federal, estaduais e municipal a partir da documentação apresentada, ficou evidente a regularidade da empresa perante o fisco e trabalhista, nos termos do subitem 13.1.3.  
A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do subitem 13.1.4, foi verificada, a seguir, por meio dos indicadores financeiros, tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2021 publicado em consonância com o artigo 289, da Lei nº 6.404/76 por meio de comprovações do envio do SPED Fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital) do ano de 2021.  
Valores em Milhares  
Quociente de Liquidez Geral (QLG):  
(ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))  
QLG= (R\$15.062.764,09)/(R\$10.360.321,69)=1,45  
Quociente de Solvência Geral (QSC):  
(ATIVO TOTAL (ATJ))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))  
QSC= (R\$15.148.084,14)/(R\$10.360.321,69)=1,46  
Quociente de Liquidez Corrente (QLC):  
(ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC))  
QLC= (R\$15.062.764,09)/(R\$10.360.321,69)=1,45  
Assim, a análise do conjunto dos indicadores acima denota que a empresa possui Qualificação Econômico-Financeira, pois todos os índices são superiores a 01 (um), valor previsto no Edital.

No ponto referente a Qualificação Técnica, do subitem 13.1.5 do Edital, a empresa comprovou o atendimento de todos os requisitos solicitados por meio de declarações, com os devidos extratos que atestam as realizações das atividades, conforme o item IX, do subitem 13.1.5 do Edital.  
Portanto, atendidos os requisitos previstos no item 13 e seus subitens, do Edital, esta Comissão declarou, a empresa **BAR E RESTAURANTE TOKYO SP 110 LTDA**, CNPJ sob nº 22.862.417/0001-04, HABILITADA.  
Nada mais a ser acrescentado, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e, ato contínuo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir deste ato de julgamento de habilitação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para apresentação de recurso, nos termos do subitem 16.1.2, do Edital.

Após, transcorrido o prazo recursal, à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado.

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº054/2022/SP-OBAS - PROCESSO 7910.2022/0001457-4**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PLATAFORMAS/ PARADAS DE EMBARQUE E REFORMA DO CORREDOR DE ÔNIBUS ITAPEÇERICA (TRECHO ENTRE TERMINAL JOÃO DIAS E TERMINAL CAPELINHA) ZONA SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO  
A Comissão Permanente de Licitação recebe por tempestiva as impugnações interpostas pela empresa Construcap CCFs Engenharia e Comércio S.A e pelo cidadão comung Alesson da Costa Lima e, considerando a manifestação da Diretoria de Projetos, **MEGA FIVIMENTO** ficando mantidos os termos do Edital da Concorrência 054/2022/SPObas

As razões da decisão encontram-se juntadas ao Processo Nº 7910.2022/0001457-4, e estão disponíveis para consulta mediante solicitação chave de acesso através do e-mail [licitacoes@pobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pobras.sp.gov.br).

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PALC 2022/0639**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OS CORREDORES MIGUEL YUNES, SABARÁ E NORTE SUL  
AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Transporte S/A comunica o resultado da análise e julgamento das propostas técnica e comercial e habilitação do certame em referência, em que foi declarado vencedor o Consórcio Ambiental EAB, formado pelas empresas Eng' - Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ 44.239.135/0005-03 e Ambiente Brasil Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 06.306.458/0001-50, pelo valor global de R\$ 3.673.975,94 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, nos termos do item 14.2 do Edital, que vencerá dia 01/03/23.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.  
Márcia Carolina Tiemy Naia M. da Silva  
Respondendo pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2**  
PREGÃO Nº 06/2023  
ATA Nº 022/2023 – ABERTURA DA SESSÃO  
PROCESSO TC/012977/2022  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo “web” e “mobile” com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

No décimo sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se por meio de teleatendimento, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro da Comissão nº 2, senhor **CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE** – CPF nº 273.\*\*\*.\*\*\*-5 e os membros da Comissão, Senhoras **FABIANA BATAGLIA CASTRO**, CPF nº 272.\*\*\*.\*\*\*-0, **GILSON DE NOBREGA**, CPF nº 132.\*\*\*.\*\*\*-0, **PATRICIA Nogueira CASTELLO**, CPF nº 884.\*\*\*.\*\*\*-8 e **PATRICIA DE ARAUJO MEDEIROS FRANZOTTI** – CPF 246.\*\*\*.\*\*\*-\*, designados pela Portaria 519/2022, para sistematizar todos os atos praticados na Sessão Pública do Pregão em epígrafe, nos moldes preconizados pela Portaria nº 042/SG/2020, de 30/07/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, visando à padronização de publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Conforme autorização da Chefia de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada na página 108 do DOC do dia 18 de outubro de 2022, fundamentada no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão foi aberta, no ambiente [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (<https://www.gov.br/compras/p/br>), em 17.02.2023 às 09h00, em São Paulo, mediante o cumprimento de todas as formalidades legais para divulgação, adotando como critério de julgamento o “menor preço”. Apesar de terem sido cumpridas todas as exigências de divulgação constantes na legislação pertinente, não acorreram interessados ao certame. Diante do exposto, a Comissão de Licitações nº 2 declarou o procedimento DESERTO. Ato contínuo o Pregoeiro encaminhará o processo a Subsecretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo para conhecimento e demais providências. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e Equipe de Apoio.

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0006073-2 - PREGÃO ELETRÔNICO - NºPE078/22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de plotagem digital e estruturação com metalon, sob o regime de empreitada por global, para prestação de serviço de plotagem digital em lona, plotagem digital em tela térmica e estruturação com metalon e os respectivos serviços de impressão, instalação e retirada para atendimento ao evento: “CARNAVAL 2023”, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

COMUNICAMOS que em 17/02/2023 o Diretor de Gestão e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa Octo Label Ltda. - EPP - CNPJ 22.113.554/0001-38 pelo valor de R\$ 850.978,76 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

## SÃO PAULO PARCERIAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA**  
PROCESSO Nº 7310.2023/0000028-0  
A Vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecendo às formalidades legais e normativas, APROVA A DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZA, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, a contratação da empresa “WEBFLOW, Inc.,” desenvolvedora de software, para a aquisição de 01 (um) acesso/ “Seat” ao plano “Core” da ferramenta “Workspace” do software “Webflow Inc.” versão Business, pelo período de 12 (doze) meses.  
A contratação terá o valor final aproximado de USD 228.200 (duzentos e vinte e oito dólares) – o que totaliza o valor unitário da licença, em reais, em aproximados R\$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais), observando-se possível variação cambial da moeda.

### EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 7310.2023/0000034-4  
CONTRATO Nº: SIN  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016  
CONTRATANTE: São Paulo Parcerias S.A.  
CONTRATADA: MM Turismo & Viagens S.A.  
OBJETO: aquisição de passagens aéreas e respectivas taxas de embarque.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.442,48  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.240,41  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/02/2023

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO DOCUMENTAL COM INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0001575-0, em especial da manifestação da área técnica responsável (078435898), com fundamento no item 2.1, IV, do Edital nº 09/2022/Spincine - Programa de Fomento/2022: Desenvolvimento de longas metragens e obras seriais, CONSTITUIU a Comissão Julgadora responsável pela avaliação e seleção dos projetos devidamente inscritos no Edital, a saber:  
1. Alice Lanari Santos Freire, RG: 11.278.203-2.  
2. Debora Guimarães Mendonça Mibelli, RG: 20.044.661-5  
3. Jessica Rosário dos Reis, RG: 39.387.427-8  
4. Krishna Mahon, RG: 50.662.306-3  
5. Maick Hamder Lima Porto, RG: MG-14.581.072  
6. Sérgio Nesteriuk Gallo, RG: 12.348.817-5  
II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

I - A Vista dos elementos contidos no presente Processo SEI nº 6073.2022/0000407-4, em especial o Encaminhamento e a Informação de SMRI/CPAF (docs. 078679968 e 078694177) e de SMRI/CPAF/DOF (doc. 078691127), com fulcro nos artigos 6º e 65, 58º, ambos da Lei Federal 8.666/93, artigo 58º e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Municipal nº 62.147/2023 e Portaria SMRI nº 001/2021/SMRI, AUTORIZO o APOSTILAMENTO do Termo de Contrato nº 003/2022/SMRI, firmado com a empresa Orleans Viagens e Turismo Ltda. ME., inscrita sob CNPJ nº 21.331.404/0001-38, sendo o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, visando o reforço de emprego no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao reembolso das passagens aéreas internacionais até o término da viagem inicial em 13 de março de 2023.  
II. AUTORIZO, consequentemente, a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), onerando a dotação orçamentária 73.110.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.01.500.9001.0. para fazer frente às despesas com passagens aéreas até 13 de março de 2023, ficando autorizado os cancelamentos de saldos remanescentes das Notas de Reserva e Empenho.

## TURISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-SMTUR**  
Processo: 6076.2022/0000328-3  
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR  
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção predial e copeiragem.  
As 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal publicado no DOC São Paulo de 24/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6076.2022/0000328-3, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 0001/2023-SMTUR.  
MODO de disputa: Aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, assio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos; manutenção predial e copeiragem.  
A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - outra produtividade.

Descrição Complementar: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas, manutenção predial e copeiragem, incluindo todos os utensílios e materiais, conforme descrito no Termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 806.657,59 (oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Participaram da fase de lances: 09 fornecedores.  
A empresa DEMAX SERVICOS ECONOMICO LTDA, foi a 1ª colocada pelo melhor lance de R\$ 1.009.484,64 (um milhão, nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). No entanto, tendo em vista que o seu valor estava acima do referencial, iniciou-se a negociação, sendo que

a mesma aceitou reduzir o seu valor para R\$ 804.735,48 (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), e por este motivo, chamou-se ao envio da proposta atualizada.

Após a verificação de toda a documentação, a empresa foi habilitada.

Após, foi aberto o prazo para a apresentação de intenção de recursos, conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a qual restou sem intenções.

A Sessão Pública, foi encerrada e o licitante DEMAX SERVICOS ECONOMICO LTDA., CNPJ/CPF: 48.096.044/0001-93 foi declarado vencedor da licitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:50 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio:

Pregoeiro: Juliana Rodrigues de Souza Porto  
Presidente: Ingrid Sanches de Almeida  
Equipe de Apoio:  
Angela Stephanie Frigo dos Santos

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 – SMTUR

PROCESSO 6076.2022/0000172-8  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Turismo  
CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA.  
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 001/2022/0000172-8 VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 10.880.976,00 (dez milhões oitocentos e oitenta mil e novecentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO 27.813.3015.2.1183.3.90.39.0000.1.500.90011 SIGNATÁRIOS:  
(a) Danilo Mota Oliveira – Secretária Municipal de Turismo (Chefe de Gabinete)  
(b) Abraão Michelon Sampaio – Troupe Brasil S.A (Sócio Proprietário)  
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – SMTUR

PROCESSO 6076.2022/0000367-4  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo  
CONTRATADA Associação Desportiva Recreativa Cultural Mundo Melhor.

OBJETO: Parceria com a finalidade de realização de ações e eventos no âmbito do Projeto OPERAÇÃO MINHOCÃO, visando à promoção do lazer e do convívio social no Elevado Presidente João Goulart.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.987.912,00 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil novecentos e doze reais).  
DOTAÇÃO 74.10.27.813.3015.2.118.3.3.90.39.000.1.500.9001.1.  
SIGNATÁRIOS:

(a) Danilo Mota Oliveira, Chefe de Gabinete  
(b) Airton Pujol Faria Junior, Presidente Associação Mundo Melhor.  
VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 08/06/2023  
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 003/2022 – SMTUR

PROCESSO 6076.2022/0000118-3  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Turismo  
CONTRATADA: LNX Travel Viagens e Turismo EIRELI ME – CNPJ nº 20.213.607/0001-67

OBJETO: Renegociação do prego registrado.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
DOTAÇÃO 74.10.27.812.3024.2.100.3.3.90.33.00.00 SIGNATÁRIOS:  
(a) Danilo Mota Oliveira – Secretária Municipal de Turismo (Chefe de Gabinete)  
(b) Sofia Claudia Lins Mabelini – LNX Travel Viagens e Turismo EIRELI ME (Diretora/Proprietária)  
VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 14/08/2023  
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

## SP REGULA

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO SEI Nº 9310.2022/0001102-1**  
**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**  
I - A Vista dos elementos constantes do presente, que se acolhem e se adotam como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. art. 112 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, em atenção ao art. 17 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, DESIGNA-SE, para gerir o Acordo de Cooperação Técnica sob nº 02/SP-REGULA/2023, firmado entre a AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, doravante denominada SMUL, o Sr. MARCIO SACCHI CORREIA, Registro Funcional 628.851.1, lotado na SP-REGULA/GERENIA de Iluminação Pública.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

## GABINETE DO PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**  
**142º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**20/12/2022**  
- Presidência dos Srs. Milton Leite, Paulo Frange e André Santos.  
- Secretária do Sr. Alfreddinho.  
- As 10h15, com o Sr. Milton Leite na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Alessandro Guedes, Alfreddinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Aurélio Nomura, Bombeiro Major Palumbo, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Ciro Monteiro, Daniel Annenberg, Danilo do Posto de Saúde, Delegado Palumbo, Dr. Sidney Cruz, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Spina, Elaine do Quilombo Belém, Elí Corra, Eliseu Gabriel, Elly Teryel, Erik Hilton, Fabio Riva, Felipe Barreto, Fernando Hildago, George Tho, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Feliz, Jair Tava, Janaína Lima, João Jorge, Juliana Cardoso, Luana Alves, Marcelo Messias, Marlon Luz, Milton Ferreira, Missionário José Olimpio, Milton Frange, Proseiro Toninho Vespoli, Rinaldi Diglio, Roberto Tripoli, Rodrigo Goulart, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Senival Moura, Sílvia da Bancada Feminista, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Xexu Tripoli.

De acordo com o Precedente Regimental nº 02/2020, a sessão é realizada de forma híbrida, presencial e virtual.